



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo administrativo nº 709166

Edital de chamamento público nº 050/FMS/2025

A empresa **L&K CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.719.769/0001-74**, especialista em serviços de assistência à saúde e instalada na **Avenida Coronel João Fernandes, nº 68, sala 02, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-005**, para Contratação por Chamamento Público através de Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de assistência à saúde, instalada no Município de Criciúma/SC ou em município limítrofe ao Município de Criciúma para atendimento ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Criciúma/SC, visando à realização de serviços de Exames de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos Grupos 02, Subgrupos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11; Grupo 03, Subgrupos 03 e 09; e Grupo 05, Subgrupo 01 da SIGTAP/SUS, bem como na tabela complementar específica do Município, de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Criciúma/SC, 07 de julho de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação dos cenários para a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de assistência à saúde, instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, em realizar serviços de Exames de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 da Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + Deliberação CIB 744, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

O objeto de estudo é CREDENCIAMENTO da **L&K CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.719.769/0001-74, especialista em serviços de assistência à saúde e instalada na Avenida Coronel João Fernandes, nº 68, sala 02, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-005, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se à demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS de prestadores de serviços de assistência à saúde e instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, para atendimento Ambulatorial, para pacientes do SUS desta municipalidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, em realizar **SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente, não deixar nenhum cidadão desassistido em relação às necessidades dos usuários SUS do município de Criciúma/SC.

1 – JUSTIFICATIVA

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde pela necessidade de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, sendo a **L&K CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.719.769/0001-74, especialista em serviços de assistência à saúde e instalada na Avenida Coronel João Fernandes, nº 68, sala 02, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-005, instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do



município de Criciúma/SC, em realizar SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), + Complemento + Deliberação CIB 744, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município.

A contratação se dá em razão da necessidade de assegurar a continuidade na realização dos serviços na área de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA acima mencionados, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Criciúma/SC;

A finalidade do referido Chamamento Público é formalizar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, para atendimento Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), + Complemento + Deliberação CIB 744, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município;

Considerando que este tipo de serviço no município de Criciúma, proporciona aos usuários do SUS, maior conforto e segurança, bem como a solução do problema de cada cidadão criciumense, diminuindo o transtorno quanto à espera e otimização de custos;

Considerando que as contratações a serem realizadas via Edital de Chamada Pública para Credenciamento de prestadores de serviços de saúde em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA e instalados no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, para atendimento Ambulatorial, para pacientes do SUS desta municipalidade, se justificam pela necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, auxiliando na composição da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de minimizar substancialmente as demandas de saúde identificadas no Município de Criciúma e influenciando diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS;

Considerando que os serviços de saúde a serem contratados por meio deste Edital de Chamada Pública para Credenciamento são de natureza contínua e imperiosa. São considerados serviços contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender às necessidades identificadas de forma permanente e continuada, assegurando a integralidade e o atendimento de forma permanente;

Considerando a importância na garantia de acesso das pessoas acometidas de diversas patologias, as quais possuem indicação de procedimentos, sendo clínicos e/ou cirúrgicos, aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento nos referidos



estabelecimentos, sob normas técnicas e padrões de conduta e linha de cuidado apropriados;

Diante do exposto, o presente estudo é motivado pela racionalização de diversos processos de credenciamentos e pelos benefícios diretos, pois proporcionam a melhoria na qualidade de vida dos pacientes com doenças que afetam diversos órgãos, os quais necessitam de elucidação diagnóstica, além de procedimentos corretos para tratar e solucionar as patologias clínicas e/ou cirúrgicas existentes.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público para Credenciamento de prestadores de serviços na área ambulatorial, a qual faz parte do Edital de Chamamento Público nº 050/FMS/2025, credenciamento em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme Lei de Licitações nº. 14.133/21.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O certame licitatório deverá ser formalizado através de Chamamento Público, para Credenciamento da **L&K CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.719.769/0001-74, especialista em serviços de assistência à saúde e instalada na Avenida Coronel João Fernandes, nº 68, sala 02, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-005, para prestadores de serviços na área de ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, para atendimento da população do município de Criciúma/SC, conforme Lei de Licitações nº. 14.133/21, o qual resultará na assinatura de Contratos.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Os requisitos da contratação referem-se à importância na continuidade da prestação de serviços em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01, na área ambulatorial, para a população usuária do SUS, do município

de Criciúma, a qual apresenta patologias diversas e requer assistência especializada para a correta elucidação e tratamento; Igualmente devido o encerramento de vigência de 60 (sessenta) meses, referente os 2 (dois) Editais de Chamada Pública, que contemplavam a contratação de prestadores de serviços em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sedes próprias instaladas nesta municipalidade ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, para atender a população SUS de Criciúma, se faz necessário a realização de nova Chamada Pública para Credenciamento de estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados interessados, sendo que deverão possuir: 1) Capacidade operacional do Credenciado; 2) Disponibilizar pessoal treinado, no local onde será prestada a assistência, proporcionando um atendimento humanizado; 3) Garantia na continuidade da assistência à saúde ocular da população SUS de Criciúma; 4) Avaliação, Diagnóstico, Tratamento e Procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos nas situações com indicação dos mesmos; - Atender à demanda dos usuários do SUS, do município de Criciúma, que aguardam pela solução de problemas relacionados à várias patologias; - O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela(s) Contratada(s) deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda;

Identificação das necessidades tecnológicas

1 Realização de estudo sobre a inovação na área da saúde que está se expandindo cada vez mais, sendo chamada de tecnologia na saúde, ajudando a melhorar o atendimento e os cuidados com o paciente; A tecnologia na saúde nada mais é que todas as soluções desenvolvidas por meio da combinação entre as duas áreas. - A tecnologia na saúde ainda traz os seguintes benefícios: ● Diagnósticos mais precisos; ● Melhoria do atendimento; ● Gestão mais eficiente ● Controle financeiro ● Integração das informações

	• Organização das tarefas administrativas • Prevenção em foco; • Redução de erros; • Mais segurança ao paciente - Tendo em vista, contribuir com os usuários do SUS do município de Criciúma/SC, que necessitam dessa assistência específica em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo aos grupos já citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, almeja credenciar prestadores de serviços com sede em Criciúma ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, os quais realizarão os atendimentos, sendo consultas e procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, proporcionando a solução dos problemas referentes à saúde, elevando a autoestima e consequentemente a qualidade de vida;
2	As necessidades tecnológicas deverão manter a compatibilidade das especificações dos serviços, conforme descritas no edital.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
1	Visando dar continuidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma, a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, apresenta os requisitos necessários para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde, na área de ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município;
2	<u>Poderão participar deste Credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital e anexos, e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento resolutivo, qualificado e humanizado;</u> 3 Os resultados pretendidos são proporcionar a continuidade na prestação da assistência ambulatorial em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Sub Grupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar

	específica do município, no município de Criciúma, de forma qualificada, resolutiva e humanizada, haja vista, que as diversas patologias podem afetar a qualidade de vida de várias maneiras e caso não sejam tratadas o quanto antes, podem evoluir e causar sérios danos ao indivíduo; A assistência ambulatorial em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA será realizada pelos estabelecimentos de saúde que ofereçam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento ambulatorial de forma eficiente e resolutiva, obtendo ótimo resultado.	
4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS		

Com a finalidade em estimar as quantidades mandatórias para formalização do processo licitatório para Credenciamento de prestadores de serviços em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, foram obtidas através da série histórica e Parecer Técnico – Auditoria Médica – Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Das possíveis soluções existentes no mercado:

1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste objeto, a ser efetivada mediante procedimento formal de contratação, consistirá na realização de Chamamento Público, através de Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo aos nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município.

2 – Contratação adequada de prestadores de serviços especializados em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, na área ambulatorial, com sede no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes, comprovando através do Alvará de localização, para atendimento da população usuária do SUS de Criciúma/SC.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação através de Credenciamento de prestadores de serviços com sede no município de Criciúma ou em municípios limítrofes ao município de Criciúma, especializados em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo aos nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, para atendimento da população de Criciúma e com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; O serviço que se pretende contratar deverá viabilizar o acesso do usuário aos serviços de saúde, buscando adequar à complexidade de seu problema, os níveis tecnológicos exigidos para uma resposta, oportuna, ordenada, eficiente, eficaz, ou seja, humanizada, bem como a formalização dos contratos assistenciais deverá considerar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. As contratações serão precedidas do Ato Convocatório, ou seja, o Chamamento Público para Credenciamento, contendo a motivação técnica, de acordo com as demandas identificadas, a qual considerará a especialidade do serviço a ser contratado de acordo com o grau de complexidade, bem como, as exigências legais para sua realização, ou seja, requisitos técnicos específicos para a área de atuação para além dos já estabelecidos no Edital de Credenciamento. Por tratar-se de serviços de saúde serão considerados: a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, Portarias Ministeriais, Habilitações, as informações cadastradas no CNES, Capacidade Técnica-Operacional e Infraestrutura, Recursos Humanos, entre outros.
	Identificada uma solução viável - 1, qual seja, o Credenciamento de prestadores de serviços com sede no município de Criciúma ou em municípios limítrofes, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, relativo aos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01– SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município, para atendimento da população do município de Criciúma e com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, pelo motivo de que o município não dispõe deste serviço devido às especificidades e complexidade que o mesmo requer quanto à Capacidade Técnica e Infraestrutura, Recursos Humanos, entre outros, para a realização dos procedimentos referentes aos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Subgrupo 01, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, + Complemento específico do município.

2	Descrição da solução (ou cenário) Identificada uma solução inviável – 2, qual seja, o próprio município realizar tais procedimentos sendo EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, haja vista, o mesmo não dispor de condições para a execução dos procedimentos relativos aos grupos acima citados, devido às especificidades e complexidade que este tipo de serviço requer, bem como equipamentos específicos para cada finalidade, profissionais, fármacos necessários, no tocante à estrutura física, Capacidade Técnica, Recursos Humanos com necessidade de diversas especialidades médicas, bem como de outros profissionais de nível superior e técnico, além da Infraestrutura predial, a qual deverá atender à Resolução-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de que “todos os projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde - EAS deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com as disposições desta Norma”, Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022 radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, entre outros requisitos.
---	--

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1	x		
A Solução é composta por...?	Solução 1	x		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	x		
A Solução é aderente às regulamentações...?	Solução 1	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e	Solução 1	x		



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
funcionais do...?				

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução identificada e considerada inviável seria:

- O próprio município realizar tais exames e procedimentos, inclusive de Média e Alta Complexidade nas diversas especialidades;
- A administração pública não demonstrar interesse na continuidade deste tipo de serviço para os pacientes do SUS do município de Criciúma/SC, após o encerramento da vigência dos Contratos com os prestadores de serviços até então credenciados, deixando de ofertar à população criciumense, os serviços em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, disponibilizados pelo SUS, acarretando sérios transtornos à administração pública municipal, bem como ao cidadão criciumense.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Considerando a série histórica dos atuais prestadores especializados em Atenção Especializada na área de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, já credenciados no município de Criciúma, os quais realizam estes tipos de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com eficiência e resolutividade, para os GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Subgrupo 01, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, serão considerados os valores constantes na tabela SIGTAP/SUS, + Complemento específico do município, quando aplicável.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Descrição: Realizar Chamamento Público para Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sede no município de Criciúma ou em municípios limítrofes ao de Criciúma/SC, para atendimento Ambulatorial, para os pacientes do SUS do município de Criciúma, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, relativo aos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + Deliberação CIB 744.

O custo total para a solução Viável 1 – É o Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sede no município de Criciúma ou em municípios limítrofes, para atendimento dos pacientes do SUS do município de Criciúma, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, relativo aos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01– Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Complementar específica do município + Deliberação CIB 744.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Sugere-se a elaboração de um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados. Esta tabela pode variar conforme a complexidade de cada projeto>.

Descrição da solução	Estimativa custos				Total
	Ano 1	Ano 2			
Solução Viável 1	R\$......	Tabela SIGTAP SUS, + Complemento + Deliberação CIB 744			Tabela SIGTAP SUS, + Complemento + Deliberação CIB 744
Solução Viável 1					
Descrição: Credenciamento de prestadores de serviços com sede no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para os GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01, para atendimento dos pacientes do município de Criciúma, inseridos no Sistema de Regulação Municipal, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + Deliberação CIB 744.					
Custo Total – Memória de Cálculo					
O custo total para a solução Viável 1 – O custo-benefício decorrente da escolha do tipo de prestadores de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com comprovação de resolutividade e eficiência quanto aos resultados obtidos na melhoria da qualidade de vida dos pacientes que necessitam de elucidação diagnóstica, bem como de tratamento.					



❖ O Credenciamento poderá ser prorrogável por mais 12 meses conforme Lei 14.133/21, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a prestação do serviço, o CREDENCIADO deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, quando aplicáveis, de acordo com o artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e o estabelecido nas legislações vigentes.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma designa por ocasião do Chamamento Público para o Credenciamento e Gestão Contratual, um servidor municipal para conferência e fiscalização pelo gestor/fiscal do contrato.

Considerando a solução pretendida, vislumbra-se a prestação de um serviço resolutivo, qualificado e humanizado, aos usuários do SUS, do Município de Criciúma/SC, contribuindo para a solução do problema do cidadão criciumense, bem como, na melhoria da qualidade de vida e auto estima dos mesmos.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + Deliberação CIB 744.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente solução não admite parcelamento, tendo em vista que os serviços deverão ser executados de forma integral e contínua, observando a padronização dos procedimentos, a integração das atividades e a adequada prestação dos serviços de saúde. O parcelamento da contratação poderá comprometer a eficiência da execução contratual, a



qualidade do atendimento aos usuários e o controle operacional e técnico dos serviços, prejudicando a gestão e a fiscalização por parte da Administração Pública.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes nos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + Deliberação CIB 744.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$148.386,64/mês; R\$1.780.639,68/12 meses.
Tabela SIGTAP-SUS + Complemento.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos estudos realizados, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, procedendo-se ao Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Criciúma/SC, discriminados nos Códigos e Procedimentos constantes no GRUPO 03, Subgrupo 01 e 02 – SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma, com vistas à ampliação da competitividade sem frustrar o seu caráter competitivo.

Neste sentido, o Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, em EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com sede no município de Criciúma/SC ou em municípios limítrofes, para realizar os serviços relativos aos GRUPOS 02, Sub Grupo 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11, GRUPO 03, Subgrupo 03 e 09 e GRUPO 05, Sub Grupo 01– SIGTAP/SUS, sendo os valores constantes na Tabela SIGTAP SUS, + Complemento específico do município de Criciúma + Deliberação CIB 744, mostrou-se administrativamente mais vantajosa.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

O município de Criciúma não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual.

